

(Mod. 9)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.195/74.-


A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento do parcelamento de dívidas previdenciárias.

Artigo 2º)- O crédito especial, aberto no artigo anterior, será coberto pelo saldo financeiro apurado através do Balanço Patrimonial e transferido para o presente exercício financeiro.

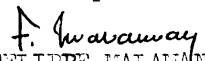
Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de fevereiro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPE MALAMAN
Diretor Administrativo.